

VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE NATAL

A GESTÃO INTEGRADA DO SANEAMENTO E O PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO

LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

24 de junho de 2014

10 anos do fechamento do Lixão de Cidade Nova



GERAÇÃO DE RESÍDUOS EM NATAL EM TONELADA - 2013

M E S E S	COLETA DOMICILIAR	ENTULHO - RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL- RCC	PODAÇÃO	COLETA SELETIVA	TOTAL
JAN	22.123	10.890	743	306	34.022
FEV	18.133	16.699	774	257	35.828
MAR	19.087	7.518	919	273	27.758
ABR	19.959	8.114	858	316	29.206
MAI	20.153	7.656	808	304	28.882
JUN	19.833	7.570	723	289	28.382
JUL	21.467	7.900	921	351	30.600
AGO	20.487	8.096	600	312	29.458
SET	0	0	0	0	0
OUT	0	0	0	0	0
NOV	0	0	0	0	0
DEZ	0	0	0	0	0
T O T A L	161.242	74.443	6.346	2.408	244.135
MÉDIA MENSAL	20.155	9.305	793	301	30.555
MÉDIA DIÁRIA	672	310	26	10	1.018

2012

770

451

46

9

15%

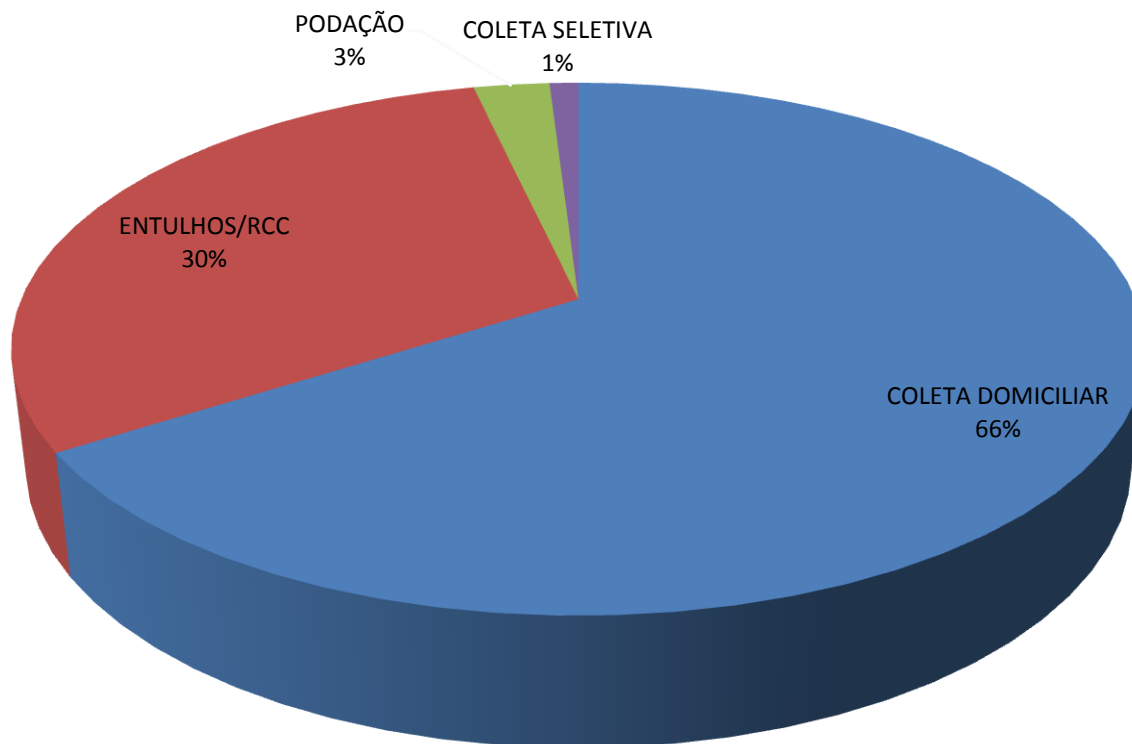
45,5%

77%

-9,9% ??

GERAÇÃO DE RESÍDUOS EM NATAL - 2013

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS



Art 3º, Inciso I da Lei 11.455/2007: limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infra-estruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas



LEI Nº 5.346, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001

CRIA A AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL - ARSBAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 3º. Para os fins desta lei, entidade regulada é a pessoa jurídica de direito privado, inclusive sob controle estatal, ou a de direito público que não seja titular dos serviços, bem como o consórcio de empresas, responsável pela prestação de serviços públicos de saneamento básico, submetida à competência regulatória da ARSBAN.

§ 1º - A competência regulatória da ARSBAN deverá compreender a normatização, o **controle e a fiscalização dos serviços de saneamento básico** e a aplicação de sanções, nos termos dos contratos ou convênios e da legislação pertinente.

§ 2º - A normatização compreende o estudo e a proposta de normas e padrões para serviços de saneamento básico, objetivando o **controle e a fiscalização da quantidade e da qualidade das atividades reguladas**, para serem homologados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico e aplicados pela ARSBAN.

Art. 4º. Para os fins desta lei, considera-se saneamento básico o conjunto de ações, serviços e obras que, em conjunto com outras ações, tais como: de saúde pública e de gestão de recursos hídricos e meio ambiente, objetiva alcançar níveis crescentes de salubridade ambiental, por meio de captação, adução, tratamento e distribuição de água para abastecimento público; da coleta, afastamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, bem como da **coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos.**

Parágrafo único. **A regulação dos serviços relativos aos resíduos sólidos será disciplinada em lei própria.**

LEI N° 5.285, DE 25 DE JULHO DE 2001.

*Lei atualizada em 28 de junho de 2005.

Cria o Conselho Municipal de Saneamento Básico e estabelece outras disposições

Art. 4º - Ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, na qualidade de órgão colegiado e com poder opinativo, conforme determinação legal, competirá:

I – Participar ativamente da elaboração e execução da Política Municipal de Saneamento;

II – Participar, opinar e deliberar sobre a elaboração e implementação dos Planos Diretores de Abastecimento de Água, Drenagem, Esgotamento Sanitário, Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos do Município do Natal



Regulação e fiscalização dos serviços de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos

Alguns aspectos relevantes

1. Planejamento da prestação (forma, prazos e divisão da prestação – monopólio natural?)
2. Regulação da qualidade
3. Regulação econômica

COMO **CONSTRUIR** A GESTÃO INTEGRADA
DO SANEAMENTO?????

A GESTÃO INTEGRADA DO SANEAMENTO

- A ARSBAN e o COMSAB são os entes capazes de articular e regular a integração desses segmentos;
- Necessidade de amplo conhecimento entre os prestadores de serviços e os concessionários do modelo de gestão desenvolvido pelos outros entes;
- Necessidade de conhecimento das normativas existentes entre os órgãos prestadores de serviço de saneamento (SEMOPI, CAERN e URBANA);
- O Plano de Saneamento como documento conciliador e propositor das ações integradas.



A GESTÃO INTEGRADA DO SANEAMENTO

EXEMPLO CLÁSSICO:

O Plano Diretor de Drenagem e Manejo de Águas Pluviais do Município do Natal, não contemplou análise de atendimento da área de destino final de resíduos sólidos de Cidade Nova com cerca de 30 hectares. O estudo não prevê para onde devem ser encaminhados os aportes de água oriundo dessa região.

“Juízo concedeu tutela antecipada para interromper, imediatamente, o despejo de água proveniente das lagoas, procedendo ao fechamento das saídas dos **extravasores** direcionados à via pública”

Processo nº 0103759-62.2011.8.20.0001
Autor: Ministério Público Estadual
Réu: URBANA e Município de Natal



© 2013 MapLink
© 2013 Google

Google earth

A Questão Operacional

PARA ONDE VÃO OS LODOS E RESÍDUOS DAS ETES, ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTOS E ETAS?????



E O LIXO E O SISTEMA DE DRENAGEM ???



INTERFERÊNCIA DOS SISTEMAS



INTERFERÊNCIA DOS SISTEMAS



O ESGOTO NO SISTEMA DE DRENAGEM

INTERFERÊNCIA DOS SISTEMAS



ÁREAS OPERACIONAIS DE INTERESSE COMUM





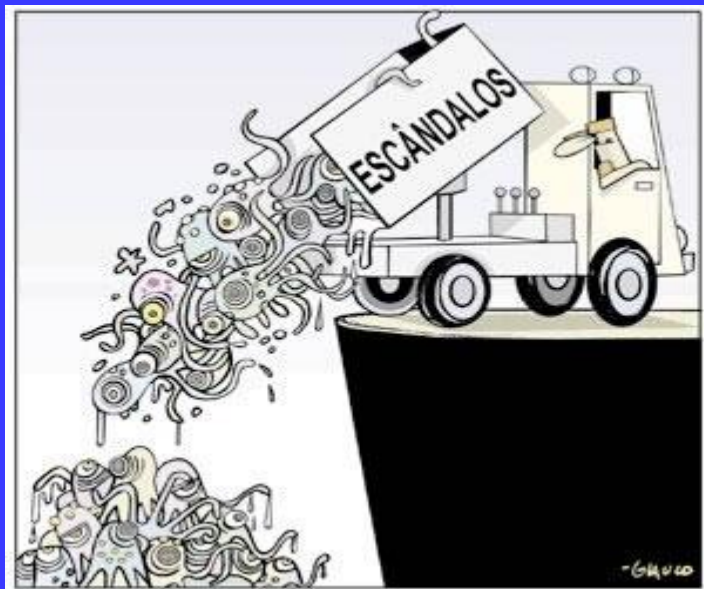
INTERFERÊNCIA DOS SISTEMAS



Necessidade de preservar a execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos como forma de evitar a **recorrência dos Problemas**



Necessidade de preservar a execução do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos como forma de evitar a recorrência dos Problemas



COMO **CONSTRUIR** A GESTÃO INTEGRADA DO SANEAMENTO?????

Efetivar os instrumentos regulatórios
(Leis, metas, contratos.....)

Necessidade de se estabelecer regras de prestação de serviço e metas claras de operação do sistema

NECESSIDADE DO ESTABELECIMENTO DE METAS EM RELAÇÃO AS CONCESSÕES



COMO **IMPLEMENTAR** A GESTÃO INTEGRADA DO SANEAMENTO?????

Necessidade de se estabelecer regras de prestação de serviço e metas claras de operação do sistema

NECESSIDADE DO ESTABELECIMENTO DE METAS EM RELAÇÃO AS CONCESSÕES



- Adequação as Leis 11.445/2007 e 12.305/2010
- Adequação ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Necessidade de se estabelecer regras de prestação de serviço e metas claras de operação do sistema

NECESSIDADE DO ESTABELECIMENTO DE METAS EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO



Plano Municipal de Manejo das Águas Pluviais

COMO **IMPLEMENTAR** A GESTÃO INTEGRADA DO SANEAMENTO?????

Necessidade de se estabelecer regras de prestação de serviço e metas claras de operação do sistema

NECESSIDADE DO ESTABELECIMENTO DE METAS EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO



COMO **GARANTIR** A SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA
DA LIMPEZA URBANA?????

• Os custos da Urbana em 2011, com a limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos urbanos, no que diz respeito ao pessoal, custeio e investimento, foi na ordem de **R\$ 111.408.825,20**

• Foi lançada uma TLP de **R\$ 52.388.829,49** (coleta, transporte, tratamento e destinação final)

• Foram arrecadados **R\$ 26.247.322,08**

A Hora DO VALE
Compromisso com o Vale do Itaipava

Bravo 1-jet rende 152 cavalos
AUTO GIRO

FEBRASUL Amvint cobra por traçado original

PREÇOS DE PREÇOS: Preço está 5,6% mais caro este ano

COLETA DE LIXO EM LAJEADO
Custo da limpeza urbana sobe 113% com nova empresa

DESMANTE DE CAMINHÕES
Empresário de Lajeado é investigado

EMBUATANGADO
Governador vem falar de pedágios e duplicações

ESTRELA
Hotel recebe selo da Fifa

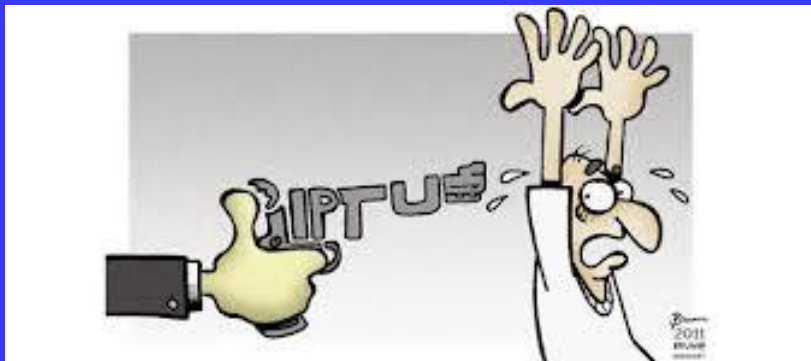


COMO **GARANTIR** A SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA DA LIMPEZA URBANA?????

LEI 11.445 - Art. 29. Os serviços públicos de saneamento básico terão a sustentabilidade econômico-financeira assegurada, sempre que possível, mediante remuneração pela cobrança dos serviços:

O PLANO (pag 82) “Implantação de uma *Contabilidade Regulatoria* para aferir o desempenho econômico-financeiro da empresa, permitindo o equilíbrio tarifário dos preços públicos”

O PLANO (pag 82) Realizar estudo de Viabilidade Econômica e Financeira que detalhe custos, despesas e forma de arrecadação



COMO **GARANTIR** participação efetiva
da sociedade ??????

COMO **GARANTIR** participação efetiva da sociedade ?????



COMO **GARANTIR** participação efetiva da sociedade ?????

O PLANO (pag 83) “Em Natal este Controle deverá está, a princípio, a cargo do COMSAB - Conselho Municipal de Saneamento Básico, Órgão colegiado com grande participação da sociedade Civil Organizada, podendo....”

O PLANO (pag 83) “.... para que isto ocorra se faz necessária uma alteração no instrumento de criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMSAB), para que todo o controle da implementação e operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos possa ser realizado feito por este Órgão Colegiado

O PLANO (pag 83) “Num futuro próximo, aponta-se para a estruturação do COMLUR – Conselho de Limpeza Urbana, onde efetivamente um Órgão criado para esta finalidade poderia fiscalizar implementação e operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.”

O PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO

O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- Como ocorreu a participação dos conselhos afins (Cidades, COMPLAN)???
- Como ocorreu a participação da Sociedade ????
- Como ocorreu a discussão na câmara municipal ????



CONVITE

A Prefeitura do Natal, por meio da Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA, convida V.Sa. para participar de audiência pública para apresentação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Natal-RN, a se realizar no dia 12 de janeiro de 2012, no Auditório da Funcarte, das 9h às 12h, no endereço Av. Câmara Cascudo, 343 – Ribeira (Regiões Sul/Leste/ Oeste) e na sala de reunião do Espaço Cultural Francisco das Chagas de Araújo – Área de lazer do Panatis, das 15h às 18h (Região Norte).

O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

4.1.1 Modelo de Gestão

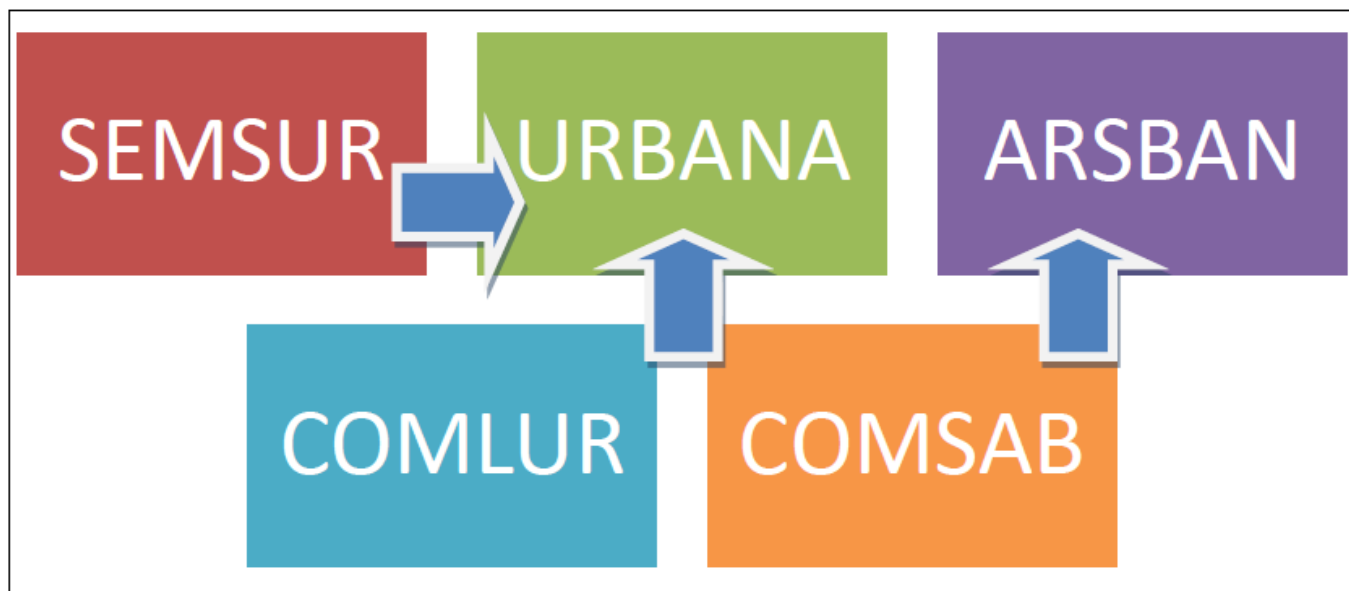
São elementos indispensáveis na composição de um modelo de gestão:

4) Informação à sociedade, empreendida tanto pelo poder público quanto pelos setores produtivos envolvidos, para que haja um controle social;

4.1.2 Arranjo Institucional

X - o direito da sociedade à informação e ao controle social;

Figura| 4.1.2 - Estrutura institucional de gestão de resíduos sólidos



O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- A Companhia de Serviços Urbanos de Natal – URBANA, é o órgão executor da gestão dos resíduos sólidos, tem como função a gestão dos serviços de limpeza pública no Município do Natal, em conformidade com o estabelecido no art. 4º do Estatuto Social, e outros serviços públicos que lhe sejam atribuídos por lei ou regulamento.
- A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento Básico – ARSBAN é o órgão regulador, tem a função de regular a prestação dos serviços públicos de saneamento básico;
- O Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAB é o órgão consultivo em matéria de saneamento básico prestado no âmbito do município de Natal.
- O Conselho Municipal de Limpeza Urbana - COMLUR deve aprovar normas e definir diretrizes para o gerenciamento e ordenamento das atividades sobre Resíduos Sólidos e Limpeza Pública para o Município.

O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Figura 4.1.3 - Proposta do novo arranjo institucional para a gestão integrada dos resíduos sólidos do Município de Natal



Faz-se necessário uma interlocução com instituições públicas e privadas, sobretudo na esfera municipal; Órgãos colegiados e demais organizações representativas da sociedade civil e outros atores envolvidos e/ou responsáveis direta ou indiretamente pela gestão compartilhada dos resíduos sólidos no município do Natal.

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RSU ???

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2013-URBANA

Modalidade: Concorrência. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para eventual contratação, pelo regime de empreitada por preços unitários, de empresa(s) para execução de serviços pertencentes ao sistema de limpeza urbana do Município do Natal. Valor Global: R\$ 369.401.939,20. Data da Abertura: 23/08/2013. Horário: 13:00 horas. Local: Auditório do prédio sede da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Estado do Rio Grande do Norte, situado na Av. Câmara Cascudo, 478 - Cidade Alta - Natal/RN - CEP: 59025-280.

O Edital encontra-se à disposição na sala própria da Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rua Dr. Mário Negócio, nº 2389, Quintas, Natal/RN, em dias úteis, no horário das 07 horas às 13 horas. Maiores informações: telefone: (84) 3232-8769; fax: (84) 3232-8768; e-mail: urbana@natal.rn.gov.br

Elma Maria de Souza - Presidente da CPL/URBANA



TCE detecta sobrepreço em licitação da Urbana

TCE confirma que superpreço provavelmente pertence à Urbana



PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RSU ???

- Interesse social
- Interesse dos Trabalhadores
- Interesse Técnico
- Interesse da Administração



PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANEJO DOS RSU ???

- Como deve ser a atuação da ARSBAN ???
- Como deve ser a atuação do COMSAB???
- Como deve ser a participação dos Trabalhadores em Limpeza Urbana???
- Como deve ser a participação da Sociedade???
- Como deve ser a participação dos Catadores de Materiais Recicláveis???





COMO DEVE SER O PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO???

Foto: Roberto Lucena



COMO **IMPLEMENTAR** A GESTÃO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO
METROPOLITANA DE NATAL E A SUA REGULAÇÃO ?



[Prefeitura de Parnamirim pede a prisão do presidente da Companhia de Serviços Urbanos de Natal](#)

31/08/2011 | [Notícias](#) | [Nenhum comentário](#)

O prefeito Maurício Marques dos Santos tomou uma decisão inédita na área do lixo.

Nessa última terça-feira (30/08) a Prefeitura de Parnamirim pediu a prisão de Sérgio Pinheiro, que vem a ser presidente da Companhia de Serviços Urbanos de Natal (URBANA) e Secretário Municipal de Relações Institucionais e Governança (SERIG), da Prefeitura de Natal (RN), por descumprimento de uma decisão judicial.

Segundo o procurador do Município de Parnamirim, uma decisão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte proibia a Companhia de Serviços Urbanos de Natal (URBANA) de interromper o transbordo do lixo de Parnamirim, que é operado na Estação de Cidade Nova na capital.

O representante da Procuradoria, por decisão do prefeito Maurício Marques dos Santos, pediu a aplicação de multa contra a Prefeitura de Natal (R\$ 100 mil por dia), prisão do secretário Sérgio Pinheiro por descumprimento judicial, e abertura de inquérito policial para averiguar a existência de crime contra a saúde da população de Parnamirim, por conta do acúmulo de lixo nas ruas da cidade.

No último sábado (27/08) uma parte dos caminhões coletores de lixo de Parnamirim foi impedida de descarregar os resíduos na estação de transbordo de Cidade Nova. A decisão de que o local não permitiria mais a entrada dos veículos foi comunicada à prefeitura de Parnamirim por meio de um ofício enviado pelo diretor-presidente da Urbana, Sérgio Pinheiro.



COMO INSTITUCIONALIZAR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS E A SUA REGULAÇÃO ?

DIFICULDADES/DESAFIOS:



- A área geográfica da Região Metropolitana de Resíduos é diferente da Região Metropolitana definida no PGIRS/RN – Dificultando a participação do Estado
- Contrato de Concessão de construção e operação do Aterro Sanitário Metropolitano anteceder as Leis 11.445/07 e 12.305/10
- Celebração de Contratos entre a Concessionária de Natal com os demais municípios através da Inexigibilidade de licitação

COMO INSTITUCIONALIZAR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS E A SUA REGULAÇÃO ?

CENÁRIOS POSSÍVEIS:

- Deixar tudo como está: **CONSIDERANDO O CONTRATOS COMO ATO JURÍDICO PERFEITO**
 - Não Existindo Regulação
 - Manutenção dos contratos de Inexigibilidade (Dispensa de licitação)
 - E os novos contratos ou os posteriores a Lei 11.445 ??

SERVIÇOS DE SANEAMENTO DEVEM SER PRESTADOS A PARTIR DE CONTRATOS DE PROGRAMA - PLANOS



COMO INSTITUCIONALIZAR A GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOS MUNICÍPIOS E A SUA REGULAÇÃO ?

CENÁRIOS POSSÍVEIS:

- Buscar a Adequação a Lei:
 - Negociação com a Concessionária do Aterro Sanitário
 - Até 2016 a celebração de Termos de Compromisso para adequação a Lei 11.445
 - Criação de Consórcio ou Formalização de Convênio de Cooperação ???
 - Formalização de contratos de Programa ??
 - Definir Quem e Como Regular ?????



SÉRGIO BEZERRA PINHEIRO
sergiopinheiroambiente@gmail.com
9927-6711

